



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 001/2021-PMJ/SEMED**

O Município de Juruti, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação (**Semed**), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento à necessidade temporária de interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de PROFESSORES, TRADUTOR-INTÉRPRETE, BRAILISTA e PESSOAL DE APOIO NÍVEL I e NÍVEL II para o desempenho de atividades educacionais, pertinentes ao período letivo de 2021, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PSS será regido por este Edital e demais normativos aplicáveis à matéria, além das orientações do Departamento de Recursos Humanos da Semed e da Procuradoria Jurídica do Município de Juruti.
- 1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de acréscimo ou diminuição de alunos, abertura e fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamentos ou licenças de servidor efetivo legalmente concedidas, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período letivo.
- 1.3 O PSS é de responsabilidade da Semed, por meio da sua Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 109/2021-SEMED e destina-se à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de PROFESSORES e PESSOAL DE APOIO NÍVEL I e II para as unidades de ensino da rede municipal, preferencialmente para a prestação de serviços na área rural, em regime de designação temporária, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 053/1993 e na Lei 002/1994.
- 1.4 Será de responsabilidade da Semed a divulgação de todas as fases do processo na Imprensa Oficial, no Site do Município de Juruti em [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), e nos murais da Semed e Secretaria Municipal de Administração (Semad), respectivamente.
- 1.5 A prestação dos serviços públicos essenciais e urgentes visa garantir a manutenção do ensino aos alunos desta municipalidade.
- 1.6 Os candidatos contratados estarão subordinados à Secretaria Municipal de Educação - Semed, a quem caberá a lotação dos mesmos.
- 1.7 O PSS de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) inscrição (1ª fase);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- b) análise documental e curricular (2ª fase), de caráter classificatório e eliminatório;
  - c) entrevista (3ª fase), de caráter classificatório e eliminatório;
  - d) prova prática para os cargos Brailista e Tradutor-Intérprete (4ª fase), de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.8 O número de vagas, a carga horária semanal, o turno e os requisitos mínimos do cargo estarão informados nos Anexos deste Edital.
- 1.9 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de 75 (setenta e cinco) vagas, assim distribuídas:
- a) 08 vagas para Pedagogo;
  - b) 05 vagas para Professor de Língua Portuguesa (Letras);
  - c) 03 vagas para Professor de Matemática;
  - d) 01 vaga para Professor de Biologia;
  - e) 01 vaga para Professor de História;
  - f) 01 vaga para Professor de Geografia;
  - g) 03 vagas para Professor de Língua Inglesa;
  - h) 01 vaga para Professor de Educação Física;
  - i) 01 vaga para Professor de Educação Artística;
  - j) 20 vagas para Apoio Escolar I;
  - k) 20 vagas para Apoio Escolar II;
  - l) 06 vagas para Tradutor-Intérprete de Libras; e
  - m) 05 vagas para Brailista.
- 1.10 A atuação acontecerá nas áreas Urbana e Rural do município de Juruti, onde funcionarem as unidades escolares com período letivo especial, devendo haver, portanto, disponibilidade em tempo integral para a área rural.
- 1.11 A jornada de trabalho de que trata este Edital será de no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.12 É prerrogativa EXCLUSIVA da Semed a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender às necessidades existentes.
- 1.13 A remuneração é a composição do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, definido pelo Ministério da Educação (MEC), mais 8% (oito) por cento, acrescido das vantagens próprias da docência, conforme **Anexo VII**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- 1.14 As despesas com deslocamento (transporte) para desenvolver os trabalhos são de responsabilidade dos interessados.
- 1.15 Para efeito de contratação no cargo, somente serão chamados os profissionais classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento das vagas, por ordem de classificação, podendo, a critério do candidato, se habilitar para ministrar mais de uma disciplina no mesmo local, desde que possua a habilitação necessária.
- 1.16 O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não atender a carga horária total oferecida deverá assinar a desistência deste Processo Seletivo.
- 1.17 No caso de não comparecimento será considerado recusa tácita ao chamado.
- 1.18 Em caso de desistência, o candidato deverá apresentar um Termo no Setor de Recursos Humanos da Semed.
- 1.19 A carga horária semanal de professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra motivações que impliquem na reorganização do quadro de servidores, levando em consideração as possibilidades devidamente indicadas no subitem **1.2** do presente Edital.

## **2 DO CRONOGRAMA**

- 2.1 As datas e períodos a que se referem este Edital estão constantes no **Anexo I**.
- 2.2 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Juruti e da Semed e, caso haja alteração, estes serão previamente comunicados por meio de edital.
- 2.3 As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados em *Diário Oficial* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br).

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Apresentar os documentos constantes no **Anexo IV** deste Edital.
- 3.2 Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
- 3.3 Uma vez constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados aos Órgãos responsáveis para apuração.

## **4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.
- 4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- 4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.6 Possuir os requisitos exigidos para o cargo escolhido no momento da inscrição.
- 4.6.1 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:
  - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
  - b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;
  - c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
  - d) documentos afins, de acordo com o item 9 deste Edital.
- 4.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- 4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional.
- 4.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional por ocasião da contratação.
- 4.10 Cumprir as determinações deste edital.

## **5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital.
- 5.1.1 A Semed não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
  - 5.1.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
  - 5.1.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- 5.1.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), após efetuado o registro pelo banco.
- 5.1.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 5.1.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.1.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital.
- 5.2 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 5.3.1 O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data definida no cronograma do **Anexo I**.
- 5.4 As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentos com cópias, que serão conferidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, caso o candidato seja aprovado ou ocorra questionamento.
- 5.5 O interessado será responsável pela conferência dos títulos que acompanham o seu *curriculum vitae*, pois a conferência não será documento por documento, apenas lhe será entregue o recibo e a menção da quantidade de folhas e documentos que a instruem.
- 5.6 A taxa de inscrição será de:
- a) Cargos de Nível Médio: R\$ 40,00 (quarenta) reais;
  - b) Cargos de Nível Superior: R\$ 60,00 (sessenta) reais.
- 5.6.1 A desistência do processo não dará direito ao ressarcimento do valor da inscrição.
- 5.6.2 A taxa de inscrição será utilizada para o custeio dos serviços pertinentes à elaboração e aplicação das fases do PSS, bem como ao processamento de seus resultados.
- 5.6.3 A Secretaria Municipal de Educação custeará a diferença entre o valor arrecadado com o pagamento das taxas de inscrição e aquele efetivamente despendido com a realização do PSS.
- 5.6.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do PSS os currículos que:
- a) estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta ou ilegível; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- b) contiverem dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação; a verificação será durante o período de análise do currículo.
- 5.9 O candidato que não satisfizer as condições de participação referidas será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.10 Para garantir o princípio da isonomia, previsto no art. 5º, "caput", da Constituição Federal, segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, não será juntada nenhuma documentação após o protocolo da inscrição e do período de análise da autenticidade da referida documentação.
- 5.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5.11.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 5.11.3 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem **5.11.1** deste edital deverão, no período estabelecido no cronograma constante deste edital e observado o horário oficial de Brasília/DF, proceder conforme o subitem **5.11.3.1.1** ou enviar, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), a imagem legível da documentação de que trata o subitem **5.11.3.1.2** deste edital, conforme o caso em que se enquadra.
- 5.11.3.1.1 **1ª POSSIBILIDADE** (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007):
- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 5.11.3.1.2 **2ª POSSIBILIDADE** (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018): atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- 5.11.3.2 O envio da documentação constante do subitem **5.11.3.1.2** deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Semed não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 5.11.3.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 5.11.3.4 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem **5.11.3.1.2** deste edital.
- 1.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem **5.11.3.1.2** deste edital. Caso seja solicitada pela Comissão, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 5.12 A solicitação realizada após o período constante do subitem **5.11.3** deste edital será indeferida.
- 5.13 Durante o período de inscrição, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata o subitem **5.11.3.1.2** deste edital, e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br).
- 5.14 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.15 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no **Anexo I** deste edital.
- 5.16 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 5.17 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Secretaria Municipal de Educação de Juruti.
- 5.18 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data estabelecida no cronograma constante deste edital, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

- 5.19 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital e observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.20 A Secretaria Municipal de Educação de Juruti não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 5.21 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.22 Recurso cujo teor desrespeite a Comissão do PSS será preliminarmente indeferido.
- 5.23 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
- 5.24 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 5.25 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante deste edital, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br).
- 5.26 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo.

## **6 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

- 6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária de PROFESSORES e PESSOAL DE APOIO NÍVEL I e NÍVEL II para as unidades de ensino da rede municipal das áreas urbano e rural, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.
- 6.2 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que atendidas as condições definidas no subitem **6.1**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

- 6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **6.2** deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
- 6.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 6.5 Considerando os percentuais citados nos subitens **6.2** e **6.3**, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.
- 6.6 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens **6.2**, **6.3** e **6.5**, o candidato no ato da inscrição deverá:
- 6.6.1 informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- 6.6.2 enviar via upload, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem **6.7** deste edital.
- 6.7 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no **Anexo X** deste edital, observará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.
- 6.8 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- 6.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.
- 6.10 O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens **6.6.1** e **6.6.2**, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 7.1.1.1 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá, conforme o prazo descrito no subitem **7.1.1.9** deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
  - b) enviar, via upload, a imagem de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.
- 7.1.1.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem **7.1.1.8** deste edital.
- 7.1.1.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
  - b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 7.1.1.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas de que trata este Edital deverá, conforme o prazo descrito no subitem **7.1.1.9** deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
  - b) enviar, via upload, a imagem de parecer com justificativa, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- 7.1.1.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do Processo Seletivo, por descumprir as regras deste Edital.
- 7.1.1.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem **7.1.1.9** deste edital:
- 7.1.1.4 a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- 7.1.1.5 b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem **7.1.1.9** deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 7.1.1.5.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.1.1.5.2 A Semed não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 7.1.1.6 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem **7.1.1.9** deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 7.1.1.6.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 7.1.1.7 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem **7.1.1.9** deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 7.1.1.7.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem **7.1.1.7** deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- 7.1.1.7.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

- 7.1.1.8 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem **7.1.1.9** deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova prática;
  - b) enviar, via upload, a imagem do respectivo parecer, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital - contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades - que justifique o atendimento solicitado.
- 7.1.1.9 A documentação citada nos subitens **7.1.1.1** a **7.1.1.8** deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério da Semed.
- 7.1.1.9.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.1.9.2 A Semed não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 7.1.1.9.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere nos subitens **7.1.1.1** a **7.1.1.6** deste edital. Caso seja solicitado pela Semed, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 7.1.1.10 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens **7.1.1.1** a **7.1.1.8** deste edital. Apenas o envio do parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 7.1.1.11 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos nos dias de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 7.1.1.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- 7.1.1.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br).
- 7.1.1.13.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.1.1.13.2 A Semed não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 7.1.1.13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.1.1.13.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 7.1.1.13.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.
- 7.1.1.13.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 7.1.1.13.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, no endereço eletrônico [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br).

## **8 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

- 8.1 Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Juruti, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 8.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
  - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
  - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 8.2.1 Os candidatos deverão apresentar o Parecer de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de realização da referida avaliação que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, conforme subitem **8.2** deste edital e de acordo com o modelo constante do **Anexo X** deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 8.3 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Secretaria Municipal de Educação de Juruti por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.
- 8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 8.6 Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens **6.4**, **6.5** e **6.6** deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.
- 8.7 O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Juruti



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

## **9 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

9.1 Documentação necessária:

- a) Cópia do Diploma de Nível Superior e outros na área específica pretendida pelo (a) interessado (a), devendo ser conferida ou autenticada, no caso de aprovação do (a) interessado (a). Os licenciados nas áreas específicas, preferencialmente, deverão ter em seu currículo Ensino Médio em Magistério;
- b) Cópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento, CNH (caso tenha), Certificado de Reservista (para homens) e outros complementares, se houver, que serão posteriormente conferidas ou autenticadas, caso ocorra a aprovação do (a) interessado (a);
- c) *Curriculum vitae* com comprovações e declarações emitidas por instituições públicas ou empresas privadas de desempenho profissional;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Regularidade com a Justiça Eleitoral e Trabalhista;
- f) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Foro da Comarca de Juruti ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Atestado ou Declaração de capacidade técnica que comprovem já ter desempenhado atividades similares àquelas a serem desenvolvidas no exercício do cargo.

9.2 A análise curricular será realizada pela Comissão Especial do PSS, de que trata o subitem **9.7**.

9.3 A análise documental terá caráter eliminatório e a análise curricular terá caráter classificatório.

9.4 Na análise documental será verificado se o candidato atende às condições de participação no PSS.

9.5 Só serão considerados os títulos efetivamente comprovados.

9.6 Constatado que o candidato atende às condições de participação no PSS (subitem **9.1**), supra, a Comissão Especial do PSS procederá à análise curricular.

9.7 A análise curricular será procedida pela contagem de pontos apurados, conforme os quadros de critérios a seguir:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

*Tabela 1 Critérios para PROFESSOR (A)*

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de educação, reconhecidos pelo MEC (Doutorado)	1,5 Ponto
Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu na área de educação, reconhecidos pelo MEC (Mestrado)	1,0 Ponto
Cursos de Pós-graduação Lato Sensu na área de pedagogia, reconhecidos pelo MEC (Especialização)	0,5 Ponto
Experiência profissional em instituições públicas na educação básica	4,0 Pontos
Experiência no magistério diverso	1,0 Ponto
Atividade no serviço público	1,0 Ponto
Atividades sociais, voluntárias e profissionais diversas	1,0 Ponto
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,0 pontos</b>

I Os critérios a que se refere a **Tabela 1** serão assim avaliados:

- (i) As escolaridades ora exigidas deverão ser comprovadas e expedidas por instituições de ensino oficiais, sendo a qualificação voltada para a área da formação específica ou de interesse da presente contratação (v.g., licenciado em Letras, pós-graduação em Letras, mestrado em Letras, etc.);
- (ii) Experiência profissional em instituições públicas na educação básica:
  - a) *exercício do magistério público municipal na área rural, 1,5 (um vírgula cinco) ponto, computado em sua totalidade a partir de 1 (um) ano de experiência comprovada, limitado a 4,0 (quatro vírgula zero) pontos;*
  - b) *exercício do magistério público municipal na área rural, com período inferior a um ano letivo, será computado na sua forma proporcional, ou seja, 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) ponto para cada mês de experiência;*
  - c) *exercício do magistério público municipal em área urbana, 1,0 (um vírgula zero) ponto para cada período letivo, até o limite de 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.*
- (iii) as certidões expedidas para comprovação de **experiência na área do magistério público** deverão conter mecanismos para consulta de autenticidade nos órgãos públicos expedidores;
- (iv) **experiência no magistério diverso**, 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um vírgula zero) ponto, podendo ser comprovada com cópia da CTPS, contrato de trabalho, contracheques ou holerites;
- (v) experiência em **atividades no serviço público, exceto magistério**, 1,0 (um vírgula zero) ponto para cada ano trabalhado e proporcional para período inferior a 12 (doze) meses, cuja comprovação se dará por meio de portarias ou decretos de nomeação e exoneração, certidão de tempo de serviço, cópia de contrato temporário;
- (vi) experiência em **atividades sociais, voluntárias e profissionais diversas**, 0,33 (zero vírgula trinta e três) ponto até o limite de 1,0 (um vírgula zero) ponto, comprovada apenas por documentos expedidos por entidades públicas e(ou) privadas;
- (vii) será considerado **Aprovado**, o candidato que obtiver a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da totalidade da pontuação prevista;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

a pontuação para Especialista, Mestrado e Doutorado será de acordo com a **Tabela 2**, contada uma única vez, não excedendo a pontuação máxima definida para cada critério de avaliação.

II Critérios de avaliação para APOIO ESCOLAR I e APOIO ESCOLAR II:

*Tabela 2 Critérios para os Cargos de APOIO ESCOLAR I e APOIO ESCOLAR II*

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência específica na área social e apoio ao magistério	4,0
Cursos e Treinamentos na área objeto da contratação	2,0
Escolaridade: Nível Médio (Apoio Nível I) ou Nível Superior (Apoio Nível II)	2,0
Experiência genérica em área afim	1,0
Atividade anterior no serviço público	1,0
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

III Os critérios a que se refere a **Tabela 2** serão assim avaliados:

- (i) só serão computadas as experiências com comprovação mínima de 3 (três) meses;
- (ii) serão verificadas as declarações de capacidade técnica e experiência na área administrativa;
- (iii) será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da totalidade da pontuação prevista;
- (iv) no item de **experiência específica na área social e apoio ao magistério**, cada título exibido terá a validade de 1,0 (um vírgula zero) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 4,0 (quatro vírgula cinco) pontos; a experiência com tempo inferior será proporcional ao tempo laborado; admite-se certidões expedidas por órgão de educação e(ou) CTPS, com a mesma pontuação e quantitativo;
- (v) as escolaridades ora exigidas deverão ser comprovadas e expedidas por instituições de ensino oficiais;
- (vi) para o cargo de **Apoio Escolar I** é exigida a escolaridade de Nível Médio completa, com curso de formação na Área de Educação Especial;
- (vii) para o cargo de **Apoio Escolar II** é exigida Licenciatura Plena completa, com curso de formação na Área de Educação Especial, sendo computado 1,0 (um vírgula zero) ponto para graduação; 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para pós-graduação; 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para mestrado ou doutorado na área da educação;
- (viii) as **atividades anteriores no serviço público** deverão ser comprovadas por certidão de tempo de serviço ou declaração, sendo atribuída a pontuação de 0,1 (zero vírgula um) ponto por ano trabalhado até o limite de 1,0 (um vírgula zero) ponto; experiência inferior a 1 (um) ano será contada proporcionalmente;
- (ix) para **experiência genérica em área afim** serão considerados os títulos ou declarações, expedidos por instituições legalmente constituídas e em regular funcionamento, sendo atribuído a cada documento 0,2 (zero vírgula dois) ponto até o limite máximo de 5 (cinco) documentos;
- (x) **cursos e treinamentos na área objeto da contratação** serão considerados aqueles realizados por instituições oficiais, com carga horária a partir de 20 (vinte) horas, tendo a pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada documento apresentado até o limite de 4 (quatro) documentos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

- IV Para os cargos de **Educação Especial - Tradutor-Intérprete e Brailista** - com escolaridade de nível médio concluído, serão verificadas as declarações de capacidade técnica e experiência na área administrativa, com observância a:

*Tabela 3 Critérios para os Cargos de EDUCAÇÃO ESPECIAL*

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Prova Prática	5,0
Experiência específica na área social e apoio ao magistério	1,5
Cursos e Treinamentos na área objeto da contratação	1,5
Experiência genérica em área afim	1,0
Atividade anterior no serviço público	1,0
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

Os critérios a que se refere a **Tabela 3** serão assim avaliados:

- (i) só serão computadas as experiências com comprovação mínima de 3 (três) meses;
- (ii) serão verificadas as declarações de capacidade técnica e experiência na área administrativa;
- (iii) será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da totalidade da pontuação prevista;
- (iv) as provas práticas serão na modalidade presencial, respeitando-se todos os protocolos emanados pelas autoridades sanitárias e da Saúde;
- (v) o local de realização das provas práticas será na Escola Municipal Zelinda de Souza Guimarães, localizada à Rua Arnaldo Pinheiro, nº 1085, esquina com a Avenida Lauro Sodré, bairro Santa Rita, Juruti - PA, 68170-000;
- (vi) a prova prática do Brailista será por meio da transcrição de texto em tinta para o Braille e do Braille para tinta;
- (vii) a prova prática do Tradutor-Intérprete será por meio da tradução sinal-voz e voz-sinal;
- (viii) no item de **experiência específica na área social e apoio ao magistério**, cada título exibido terá a validade de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto; para os que possuírem tempo inferior, será considerada a proporcionalidade do tempo laborado; admite-se certidões expedidas por órgão de educação e(ou) CTPS, com a mesma pontuação e quantitativo;
- (ix) as **atividades anteriores no serviço público** deverão ser comprovadas por certidão de tempo de serviço ou declaração, sendo atribuída a pontuação de 0,1 (zero vírgula um) ponto por ano trabalhado até o limite de 1,0 (um vírgula zero) ponto; experiência inferior a 1 (um) ano será contada proporcionalmente;
- (x) para **experiência genérica em área afim** serão considerados os títulos ou declarações, expedidos por instituições legalmente constituídas e em regular funcionamento, sendo atribuído a cada documento 0,2 (zero vírgula dois) ponto até o limite máximo de 5 (cinco) documentos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

(xi)  **cursos e treinamentos na área objeto da contratação** serão considerados aqueles realizados por instituições oficiais, com carga horária a partir de 20 (vinte) horas, em atividades voltadas para o objeto da contratação, tendo a pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada documento apresentado até o limite de 3 (três) documentos.

9.8 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional na área, o candidato deverá apresentar Cópia da Contagem de Tempo de Serviço ou Declaração do Empregador, expedida pelo setor de pessoal do órgão ou empresa (em cópia legível) que ateste o período em que o candidato trabalha ou trabalhou em suas dependências e a espécie do serviço realizado.

9.9 Os interessados serão notificados do resultado da análise curricular, na imprensa oficial adotada pelo Município;

9.10 Os candidatos classificados na análise curricular (2ª fase) serão convocados para a entrevista (3ª fase), obedecida a ordem de classificação e o número de vagas, mediante publicação no site oficial da instituição em e afixação no mural da Semed e da Semad, respectivamente.

9.11 Havendo empate na análise curricular, o critério para desempate será o tempo de experiência na área educacional, devidamente comprovada, nos termos do subitem 9.7 e do item 11.

9.12 As entrevistas (3ª fase) serão realizadas por **videoconferência**, no período de 3/5/2021 a 8/5/2021, no horário das 08h às 18h, de acordo com o Cronograma de Entrevistas, publicado no site da Prefeitura Municipal de Juruti em [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

9.12.1 O **link da videoconferência** será enviado para o e-mail utilizado pelo candidato no ato da inscrição.

9.13 A Consultoria Especializada encarregada da Entrevista atribuirá notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando também os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade de horários para atividades extracurriculares;
- b) Motivação para candidatar-se à vaga;
- c) Conhecimento sobre políticas públicas educacionais (pública e privada);
- d) Conhecimento do Sistema Municipal de Educação de Juruti (SME);

9.14 A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 A pontuação, para fins de classificação final, será calculada a partir da aplicação das expressões a seguir:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**I Para Brailista e Tradutor-Intérprete:**

$$PF = \frac{PADC + PRE + PPP}{3}$$

**Onde:**

PF = Pontuação Final  
PADC = Pontuação Análise Documental e Curricular  
PRE = Pontuação do Resultado da Entrevista  
PPP = Pontuação da Prova Prática

**II Para os demais cargos:**

$$PF = \frac{PAC + PRE}{2}$$

**Onde:**

PF = Pontuação Final  
PADC = Pontuação Análise Documental e Curricular  
PRE = Pontuação do Resultado da Entrevista

**11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;
  - tiver maior idade;
  - tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 11.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “b” do subitem 11.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no Processo Seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 11.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 11.3 Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 11.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

11.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem **11.3** deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

## **12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO**

- 12.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado encaminhará ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do encerramento da fase de entrevista e da prova prática, a classificação final dos candidatos para fins de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por ato do secretário, publicado no site da Prefeitura de Juruti em [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br) e no Diário Oficial;
- 12.2 A divulgação da classificação final dos candidatos, depois de homologada, será disponibilizada no site [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br) e no mural da Semed e da Semad;
- 12.3 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos;
- 12.4 A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruti em [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br) e afixação no mural da Semed e da Semad;
- 12.5 O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o subitem anterior será considerado desistente.

## **13 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Para efeito de formalização do contrato fica OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos:

### **I DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Título de eleitor biométrico, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- d) Carteira de trabalho profissional;
- e) Comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no **Anexo III** do presente Edital;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Comprovante de conta bancária apta à recebimento de proventos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

- h) Comprovante de formação acadêmica/titulação;
  - i) Certificado de reservista no caso de sexo masculino;
  - j) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
  - k) Certidão “Nada Consta” civil e criminal do TJ/PA, TRF1 e Polícia Civil/PA.
  - l) 02 (duas) fotos recentes;
  - m) Certificados de cursos;
  - n) Certificado escolar;
  - o) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos;
  - p) Declaração informando que não tem vínculo empregatício em outro órgão Estadual, Federal e Municipal feito de próprio punho, caso possua outro vínculo informar carga horária.
- 13.2 O contrato temporário será firmado pelo período letivo de 2021, podendo ser prorrogado por mais um período letivo.
- 13.3 O período letivo, objeto do contrato, será definido pelo Calendário Escolar e Portaria da SEMED.

#### **14 DOS RECURSOS**

- 14.1 Os recursos deverão ser impetrados pelo site [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br) ou dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, em impresso próprio, entregues sob protocolo na Secretaria Municipal de Educação de Juruti, pelo próprio candidato, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
- 14.2 O prazo para interposição de recurso da Análise Documental e Curricular é de 02 (dois) dias úteis após sua divulgação, e o prazo para interposição de recurso da Prova Prática é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 14.3 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberá recursos adicionais.
- 14.4 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no subitem **14.2**.
- 14.5 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 14.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 14.7 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.
- 14.8 Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) Forem intempestivos;
  - c) Desrespeitem a Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado - PSS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.
- 15.2 Fica garantida a quota destinada aos deficientes, no percentual de 5% (cinco) por cento para cada um dos níveis exigidos, desde que devidamente comprovada esta condição.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site oficial da PMJ em [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br) e no mural da Semed e da Semad, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no site oficial da PMJ em [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br) e no mural da Semed e da Semad em horário comercial.
- 15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município de Juruti.
- 15.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site institucional e quadros de aviso da Semed e da Semad.
- 15.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 15.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.
- 15.9 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- 15.10 O acompanhamento e a avaliação do candidato serão de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção das Unidades de Educação de Ensino, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 15.11 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Unidade Escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.
- 15.12 A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.
- 15.13 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

- 
- 15.14 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 15.15 A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.
- 15.16 Todas as assessorias deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Município.
- 15.17 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Juruti como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 15.18 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 15.19 O Presente Processo Seletivo Simplificado-PSS terá a validade no período letivo de 2021, podendo ser prorrogado por mais um período letivo, a contar da homologação do resultado final.
- 15.20 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Central instituída pela Portaria nº 109/2021.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo vacância durante o período de validade do Processo Seletivo, será convocado o candidato aprovado na ordem da sequência, admitido, como cadastro de reserva aqueles que foram classificados.

- 15.21 Integram o presente Edital os seguintes Anexos: **Anexo I** ao **Anexo X**.

Juruti (PA), 8 de abril de 2021.



**ANAELSON DE SOUZA FREITAS**

Presidente da Comissão Especial





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS/PERÍODOS*</b>
Período de Inscrição	13/04/2021 a 17/04/2021
Solicitação de Isenção de Taxa de inscrição	13/04/2021 a 14/04/2021 (Via Sistema)
Resultado da Isenção	15/04/2021
Análise Documental e Curricular	20/04/2021 a 24/04/2021
Resultado da Análise Documental e Curricular	27/04/2021
Impetração de Recursos da Análise Documental e Curricular	28/04/2021 a 29/04/2021
Publicação do Cronograma de Entrevistas	30/04/2021
Entrevista	03/05/2021 a 08/05/2021
Prova Prática Brailista e Tradutor-Intérprete	06/05/2021 a 08/05/2021
Resultado Preliminar	12/05/2021
Impetração de Recursos da Prova Prática	13/05/2021 a 14/05/2021
Resultado dos Recursos	17/05/2021
Resultado Final	19/05/2021
Homologação do Gestor Municipal	21/05/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**ANEXO II - MODELO DE CURRICULUM VITAE**

(Este currículo poderá ser substituído pelo currículo "lattes" ou outro currículo que o candidato possua, desde que ele contenha todas as informações solicitadas)

**1 DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

**2 FORMAÇÃO**

**2.1 CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Instituição onde trabalhou: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**2.2 EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA/PRINCIPAIS ATIVIDADES:**

Instituição onde trabalhou: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**2.3 EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA/PRINCIPAIS ATIVIDADES:**

Tempo de experiência profissional na função/  
cargo a que concorre: \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Pode ser digitalizado)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital no 001/2021 - SEMED, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

---

**ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

**1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- II Cópia do Diploma de Nível Superior e outros na área específica pretendida pelo (a) interessado (a), devendo ser conferida ou autenticada, no caso de aprovação do (a) interessado (a). Os licenciados nas áreas específicas, preferencialmente, deverão ter em seu currículo Ensino Médio em Magistério;
- III Cópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento, CNH (caso tenha), Certificado de Reservista (para homens) e outros complementares, se houver, que serão posteriormente conferidas ou autenticadas, caso ocorra a aprovação do (a) interessado (a);
- IV Curriculum vitae com comprovações e declarações emitidas por instituições públicas ou empresas privadas de desempenho profissional;
- V Cópia de comprovante de residência;
- VI Regularidade com a Justiça Eleitoral e Trabalhista;
- VII Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VIII Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Foro da Comarca de Juruti ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- IX Atestado ou Declaração de capacidade técnica que comprovem já ter desempenhado atividades similares àquelas a serem desenvolvidas no exercício do cargo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**ANEXO V - CARGOS, FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO DE VAGAS POR LOCAL**

CARGO	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO DE VAGAS		TOTAL
			CIDADE	ZONA RURAL	
Apoio Escolar I	Nível Médio completa, com curso de formação na Área de Educação Especial	40 horas	15	5	20
Apoio Escolar II	Licenciatura Plena completa, com curso de formação na Área de Educação Especial	40 horas	15	5	20
Tradutor-Intérprete	Nível Médio, com Habilitação de Tradução e Interpretação	40 horas	3	3	6
Brailista	Nível Médio, com Habilitação de Brailista	40 horas	3	2	5
Professor	Licenciatura Plena	Até 40 horas	4	20	24
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>	<b>35</b>	<b>75</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**ANEXO VI - CÓDIGO, REGIÃO E RELAÇÃO DAS COMUNIDADES DE CADA REGIÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>LOCALIDADES</b>
A	CIDADE	Cidade
B	ILHAS E PARANÁ	Paraná de Dona Rosa, Iratêua, Santa Rita, Santa Rita, Ilha do Valha-me Deus, Ilha do Chaves.
C	CAFÉ TORRADO/ JABUTI	São Paulo, Lago das Piranhas, São Pedro, Café Torrado, São Braz, São Raimundo do Oriente, Jabuti, Aruã.
D	CURUMUCURI /CASTANHAL	Santa Maria, Vila Souza, Santa Rosa, Araçá Branco, São Benedito, São Gerônimo, Areial, Paraíso, Castanhal, Justina.
E	TABATINGA SALÉ	Igarapé Açú, Boa Vista, Ponte da Tapuia, Urucurana, Ferrugem, Vila de Tabatinga, Igarapé das Fazendas, Terra Preta do Salé, Castanhal Grande, Tauari, Batata, Mata Limpa, Boa Esperança, Traíra e Novo Paraíso.
F	MIRI-CAPITÃO	Miri Centro, Araçá Preto, Araçá Branco, Alemanha, Nova Vida, Diamantino, Uxituba, Capelinha, Capitão, Santo Antônio - Ingrácia.
G	JURUTI-VELHO	Boa Esperança, Bom Jesus, Maravilha, Monte Moria, Açai, Juruti Açú, Capiranga, Pau D'arco, Pompom, Prudente, Surval, Monte Sinai, Vila Muirapinima.
H	GALILEIA	Nova Galileia, Monte Alegre, Santo Antônio Do Murituba, São João - Laguinho, São José - Laguinho, Peniel.
I	MAMURU	Mirizal, Nossa Senhora de Lourdes - Forca, Mocambo, Boa Vista, Vista Bela, Aldeia, São João Batista do Arauá, Monte Carmelo, Sabina, Guaranatuba.
J	ZONA RURAL	Município de Juruti



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**ANEXO VII - REMUNERAÇÃO DO CARGO PROFESSOR**

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Base	Piso Nacional dos Profissionais do Magistério + 8% (oito) por cento
Hora-atividade	05 horas-aula (100 h.a.)
Gratificação de Magistério	10% sobre o Base



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**ANEXO VIII - REMUNERAÇÃO APOIO ESCOLAR I E II, BRAILISTA, TRADUTOR-INTÉRPRETE**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Apoio Escolar I	40 h	R\$ 1.431,00
Apoio Escolar II	40 h	R\$ 2.194,20
Brailista	40 h	R\$ 2.400,00
Tradutor-Intérprete	40 h	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		Idade:
Telefone:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
CEP:	Cidade:	Estado:

**2 NECESSIDADE ESPECÍFICA DO CANDIDATO**

Deficiência Intelectual	( )
Deficiência Auditiva	( )
Deficiência Visual	( ) Baixa Visão ( ) Cegueira
Surdocegueira	( )
Deficiência Física	( )
Deficiência Múltipla	( ) Especifique:
Transtorno do Espectro Autista-TEA	( )
Altas Habilidades/Superdotação	( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Bom Pastor, Juruti, Pará, CEP 68.170-000

**ANEXO X - MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

Atestamos para fins de participação em Processo Seletivo, que o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

\_\_\_\_\_ CID-10 \_\_\_\_\_.

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas \_\_\_\_\_ estruturas \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ corpo

\_\_\_\_\_ ; que devem ser considerados os fatores socioambientais

\_\_\_\_\_ ; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades

\_\_\_\_\_ e as seguintes restrições de participação

Assinatura e carimbo com CRM do médico.

Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.